



sempre que for viável tecnicamente;

XIV. Implantar nas calçadas do novo acesso viário, piso tátil e rampas suaves para Pessoa com Deficiência (PCD), de forma que garanta a acessibilidade no logradouro;

XV. Somente iniciar as obras de Infraestrutura de Drenagem de Águas Pluviais após a aprovação do projeto de drenagem pelo órgão competente da PMS;

XVI. Transportar o material terroso sempre bem-acondicionado e coberto de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga;

XVII. Apresentar, antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil a serem gerados;

XVIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18; e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO. Adotar as recomendações nele existente;

XIX. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra (ATO), visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XX. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, bem como em seus afluentes;

XXI. Executar obras de terraplanagem preferencialmente na estação mais seca do ano, de forma a minimizar a ocorrência de processos erosivos no período de obras;

XXII. Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, notadamente materiais e resíduos da construção;

XXIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XXIV. Apresentar semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XXV. Promover a recuperação da Área de Preservação Permanente - APP, mediante a adoção de medidas de proteção e isolamento da área de intervenção, com a instalação de tapumes e telas de proteção em todo o seu entorno, ficando expressamente vedada qualquer intervenção na referida área. Apresentar, semestralmente, relatório técnico comprobatório da implantação e manutenção das medidas adotadas, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. Após a conclusão das obras de implantação do empreendimento, apresentar Plano de Monitoramento do Plantio realizado na APP, contemplando as ações de acompanhamento e manutenção necessárias, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de agosto de 2026.

ROBERT GOMES  
Coordenador

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO    | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                          | REAIS       | JULGADORA       | DATA       |
|---------|---------|-------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|
| 1203481 | 5550/26 | CRISTIANE SANTOS FRANCA<br>789.505.895-91 | R\$1.471,52 | VIVIANE MIRANDA | 19/08/2026 |

Salvador, 31 de Agosto de 2026.

FREDERICKO LEMOS  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### PORTARIA 34/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito das propostas inscritas no Edital 008/2026 SABCINE II.

II. Nomear o seguinte servidor municipal e demais membros representantes da sociedade civil para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Mérito das propostas inscritas no Edital 008/2026 SABCINE II.

a) George Vladimir Nascimento Sales: coordena o trabalho da Comissão, matrícula: 3173511;

b) Ana Caroline de Almeida, membro da sociedade civil;

c) Leandro Tabosa do Nascimento, membro da sociedade civil;

d) Marília Nogueira Silveira, membro da sociedade civil;

e) Naira Évine Pereira Soares, membro da sociedade civil;

f) Natacha Stefanini Canesso, membro da sociedade civil;

g) Sylvia Tereza Palma de Mello, membro da sociedade civil.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de sua respectiva finalidade e atribuição;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

## Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARNAVAL

O Presidente da Comissão encarregada da elaboração da Minuta do Regulamento do Carnaval acerca dos critérios e regras de apresentações dos blocos, artistas e trios independentes nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) membros da comissão instituída pela Resolução de nº 14/2025, publicada no DOM do dia 19/09/2025, para reunião, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 09h30, no Auditório da SALTUR, 3º andar, localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador/BA, para apreciação da seguinte pauta:

I - Continuação da Apresentação da Minuta do Regulamento do Carnaval, relatório parcial do andamento dos trabalhos da Comissão de Reforma dos Critérios e Regras dos Desfiles do Carnaval de Salvador;  
II - O que ocorrer.

Salvador, 31 de agosto de 2026.

PEDRO COSTA  
Presidente da Comissão

CRISTIANE TAQUARI  
Relatora da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### PORTARIA Nº 258/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora **Luciana Melo de Jesus Santana**, matrícula nº 3087876, Diretor Geral, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Daniel Gabrielli Revault de Figueiredo e Silva**, matrícula nº 3158124, por motivo de férias regulamentares no período de